

1781

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 469/87

Em 27 de Maio de 1.987.

SENHOR PRESIDENTE

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte mensagem:

Nº 1613 - Dispõe sobre: Alteração da Lei nº 1523 de 18 de outubro de 1.983.

Aproveitamos a oportunidade de renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

DD Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - S.P.

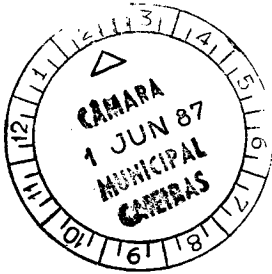


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO



M E N S A G E M Nº 1 6 1 3

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei versando sobre alteração da Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1.983.

Pretende a referida propositura aumentar a quantia de mais 10 (dez) cargos de Professor, referência 14, constante do Anexo 9 à Lei nº 1.523/83, em vista da criação de novas classes de pré-escolas, nos Bairros do Município, para atender o grande número de matrículas.

Assim sendo, requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria objeto deste Projeto de Lei, apreciada em regime de urgência.

Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/mm

PROJETO DE LEI N.º 1947/87

(27 DE MAIO DE 1.987.)

Dispõe sobre: Alteração da Lei nº 1.523 de 18 de outubro de 1.983.



FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º-Fica elevado para quarenta (40) o número de funções de Professor, referência 14, constante do Anexo 9 à Lei nº 1.523/83.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas-se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 27 de maio de 1.987.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE
JUSTIÇA
S. S. 09
Câmara Municipal de Caieiras

PRESIDENTE

PROVADO
NUNCA DISCUSSÃO
S. S. 03/06/87

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 1947/87.--.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispendo sobre alteração da Lei nº 1523/83.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação / pelos nobres Colegas.

Isto posto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1947/87.--.

Caieiras, 22 de junho de 1987.

-JOSE LIRA GUEDES-
Presidente

-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Membro

-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro

-MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Membro